

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: aus54z2p <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 11/02/2026 Projeto de lei nº 65/2026 Protocolo nº 566/2026 Processo nº 175/2026</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, e dá outras providências.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, com inscrição no CNPJ n.º 43.957.152-0001-90, localizada no município de Colniza, no estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

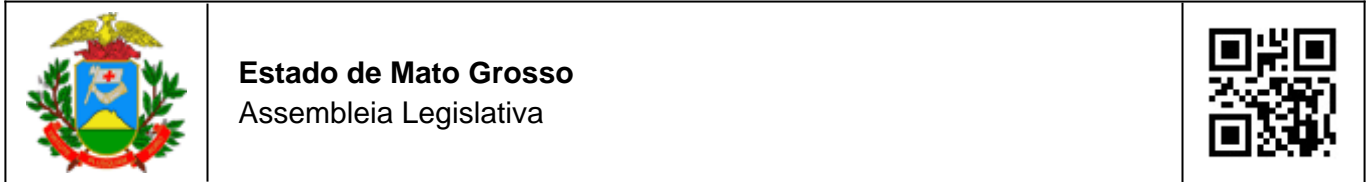
Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparada no Artigo 37, inciso III, c/c Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, com inscrição no CNPJ n.º 43.957.152-0001-90, localizada no município de Colniza, no estado de Mato Grosso.

Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança, com sede e foro na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos regido pelo estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

A Associação nasceu de um a união e da perseverança de famílias da zona rural especialmente da comunidade localizada na linha 28, km 15, Projeto Natal, região marcada por desafios históricos relacionados ao acesso a políticas públicas, infraestrutura e incentivo à produção agrícola.

A Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança tem por finalidade:

a) adquirir, construir ou alugar imóveis, móveis, semoventes, máquinas e equipamentos agrícolas, necessários as suas atividades administrativas, tecnológicas, agroindustriais, comerciais e de prestação de serviços;



b) promover a aquisição de insumos, instrumentos agrícolas e bens de consumo, a comercialização da produção, a assistência técnica, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, agroindustrialização e embalagem da produção, bem como buscar mercados favoráveis à comercialização tanto em níveis interno como externo;

c) proporcionar serviços próprios ou de contratos de assistências médica dentária recreativa educacional e jurídica ou privada;

d) representar seus associados junto aos órgãos da administração direta e indireta que compõem o Estado, às instituições privadas, internas e externas, aos agentes financeiros, industriais e comerciais, objetivando a defesa de seus interesses, podendo inclusive contrair na forma deste Estatuto obrigações junto aos mesmos;

e) produzir alimentos e/ou matérias em áreas próprias dos sócios ou arredadas;

f) filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;

Formada por pequenos produtores rurais, a Associação surgiu da necessidade de organizar a produção, fortalecer a agricultura familiar e buscar melhores condições de trabalho e renda para as famílias que vivem exclusivamente da terra. Desde sua criação, a entidade passou a atuar como um importante elo entre os produtores e os órgãos públicos, promovendo representatividade, cooperação e desenvolvimento coletivo.

A produção de café tornou-se uma das principais atividades econômicas da comunidade, sendo fundamental para a subsistência das famílias associadas. A Associação passou a incentivar boas práticas agrícolas, a troca de experiências entre produtores e a busca por capacitações técnicas, contribuindo para o aumento da produtividade, melhoria da qualidade do produto e geração de renda no campo.

Ao longo de sua trajetória, a Associação vem desempenhando relevante papel social, estimulando a permanência das famílias no meio rural, evitando o êxodo para os centros urbanos e fortalecendo a economia local. Além disso, a entidade atua de forma organizada e transparente, com diretoria eleita, estatuto social vigente e reuniões periódicas, sempre pautada pelos princípios da legalidade, solidariedade e interesse coletivo.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e por fim, votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Fevereiro de 2026

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual